EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 159/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando a aquisição de **AR-CONDICIONADO, TENDAS E CONTAINERS,** conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do **dia 20 de agosto de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **03 de setembro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ar-condicionado, tendas e containers, com instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, em atendimento à **CONSULTA POPULAR 2022/2023**, vinculada ao Convênio FPE nº 713/2023, objetivando a execução do projeto **"INCENTIVO AO TURISMO RURAL DE CIDREIRA, FOCADO NA PESCA ARTESANAL",** destinado à organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais no Município de Cidreira, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e exigências constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23668 - Ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTU/h. Incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI	04		R$5.248,45	R$20.993,80
2	23664 - Container de 20 pés, dimensões externas de 6,06 x 2,44 x 2,60 m e internas de 5,90 x 2,35 x 2,40 m. Estrutura em aço, divisória interna em chapa galvanizada de 1,5 mm com estrutura em metalon de 2" x 1" revestimento de piso cerâmico, forro de PVC, esquadrias em alumínio (duas portas de 80x210 cm e duas janelas retráteis de 120x85 cm) e bancadas de MDF com 50 cm de largura. Acabamento com pintura esmalte sintética branca. Instalações elétricas em cabos de cobre isolados em PVC e canaletas, a hidráulica e esgoto em tubos de PVC rígido, com ligação à rede pública e caixa de gordura para tratamento. A execução deve seguir as normas ABNT e o projeto aprovado, sendo entregue em perfeita limpeza, com entulhos removidos e todas as instalações funcionais. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UNI	04		R$50.333,17	R$201.332,68
3	21154 - Tenda de montagem instantânea 3x3m com estrutura em tubo metalon galvanizado de 3" de espessura, anti ferrugem, parafusos e conexões em aço, com pés de sustentação em aço carbono para fixação ao solo. lona de cobertura em laminado de pvc impermeável, anti uv, alta resistência ao calor, anti chama, anti mofo, sem costuras mecânicas. tenda na cor azul marinho	UNI	09		R$2.108,54	R$18.976,86
	TOTAL					241.303,34

1.2 Os containers, as tendas e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.2.1 Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega do respectivo item.

1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.**

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas iniciais deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A proposta de preço final deverá estar readequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver e deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada e anexada em campo próprio, e conter, ainda:

3.3.1 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta final, planilha detalhada de composição dos custos dos serviços de instalação, contemplando, no mínimo, mão de obra, materiais auxiliares, equipamentos e ferramentas, transporte e deslocamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos incidentes sobre os serviços de instalação, os quais deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo fixado na convocação, observado o mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade do documento solicitado.

3.5.1 A diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de novo documento de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta inicial e a proposta final deverão observar obrigatoriamente a ordem, a numeração e a descrição dos itens constantes no **Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira**, que corresponde à ordem cadastrada no Portal Banrisul.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todos os itens previstos no modelo constante do **Anexo I;**

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão emitida pela JUCERGS, conforme modelo constante do **Anexo I**, se aplicável;

c) Declaração de credenciamento do representante legal, conforme modelo constante do **Anexo I.**

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance contratado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 alínea c deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea *a*** deste item;

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação de que trata o item 5 serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 alínea c, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento**.**

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

17.1 A **CONTRATANTE** emitirá Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando as quantidades, o local e os prazos de entrega do objeto.

17.2 O objeto será recebido provisoriamente pela **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.

17.2.1 O recebimento definitivo será formalizado individualmente para cada item.

a) Para os containers e aparelhos de ar-condicionado, dependerá da conclusão da instalação, da realização dos testes e da comprovação de pleno funcionamento.

b) Para as tendas, dependerá da entrega integral, da conferência dos quantitativos e da verificação da conformidade com as especificações.

17.2.2 A data do ateste será a constante do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

17.3 A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, sob pena de devolução para correção do faturamento.

17.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo item, o ateste do fiscal e a apresentação da Nota Fiscal.

17.4.1 Na hipótese de existência de erro na nota fiscal ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras, voltando o prazo a correr integralmente após a solução do problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da **CONTRATANTE**.

17.5 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

17.5.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

17.6 O contratado deverá efetuar a solicitação formal por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

17.7 Caso a contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

17.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor contratado.

17.8.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

17.9 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores contratados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

17.9.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

17.10 No caso de a contratação ultrapassar 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

17.10.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

18 DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS REQUISITOS, DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 DO OBJETO

18.1.1 Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação completa dos containers e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado dentro dos respectivos containers, destinados à organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais no Município de Cidreira.

18.1.2 As especificações detalhadas dos itens que compõem o objeto, incluindo containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado, encontram-se descritas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo e nos Projetos, anexos ao Edital.

18.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM

18.2.1 A empresa **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos equipamentos e estruturas no local designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

18.2.2 O prazo para entrega de todos os itens, compreendendo containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado, será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

18.2.3 Após a entrega do respectivo item, o prazo para instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

18.2.4 Em caso de entrega de bens com defeito ou avaria, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

18.2.5 A instalação e a colocação em funcionamento ficarão a cargo da empresa **CONTRATADA** exclusivamente quanto aos containers e aos aparelhos de ar-condicionado.

18.2.6 A montagem das tendas ficará a cargo do Município, por se tratar de equipamentos de fácil montagem e manuseio.

18.2.7 Para os containers, a **CONTRATADA** deverá realizar o transporte, a descarga, o posicionamento, as instalações e ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, a limpeza, a retirada dos resíduos e entulhos, os testes e a entrega em pleno funcionamento, observando integralmente o Memorial Descritivo e os projetos técnicos.

18.2.8 Quanto aos aparelhos de ar-condicionado, a instalação está incluída no fornecimento e deverá ser realizada dentro dos containers, compreendendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho.

18.3 DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

18.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

18.3.2 A área foi avaliada previamente pela equipe de engenharia da Prefeitura, que emitiu as devidas orientações à Secretaria demandante.

18.4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

18.4.1 O prazo de garantia exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente será de, no mínimo, 01 (um) ano.
18.4.2 A garantia deverá cobrir a troca de peças e, quando necessário, o transporte para conserto.
18.4.3 Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão apresentar funcionamento adequado, seguro e contínuo durante o período de garantia mínima de 01 (um) ano.
18.4.4 A assistência técnica será exigida apenas para os containers e aparelhos de ar-condicionado, não se aplicando às tendas.
18.4.5 O prazo de resposta para atendimento técnico será de até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado formal da Administração.
18.4.6 Em caso de falhas, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para reparo dos equipamentos.

18.5 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

18.5.1 O recebimento definitivo será realizado separadamente para cada item.
18.5.2 Para os containers e aparelhos de ar-condicionado, somente ocorrerá após a instalação completa, a realização dos testes e a comprovação de pleno funcionamento.
18.5.3 Para as tendas, ocorrerá após a entrega integral, a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade com as especificações.
18.5.4 No caso dos containers, por ocasião do recebimento, após a conclusão da instalação, a fiscalização verificará as perfeitas condições de funcionamento e segurança das instalações de água, esgoto, equipamentos, ferragens e instalações elétricas.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

19.1 A **CONTRATANTE** cumprirá as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, e ainda:

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, indicando as quantidades do material, o local, os prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) Promover o pagamento do preço correspondente ao fornecimento do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, desde que o objeto esteja recebido definitivamente e atestado pela **CONTRATANTE**;

c) Receber provisoriamente o objeto, rejeitando-o, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações, o recebimento definitivo será formalizado individualmente para cada item, dependendo, para os containers e aparelhos de ar-condicionado, da conclusão da instalação, da realização dos testes e da comprovação de pleno funcionamento e, para as tendas, da entrega integral, da conferência dos quantitativos e da verificação da conformidade com as especificações;

d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, adotando as providências cabíveis;

e) Registrar os casos de atraso, desatendimento das especificações ou quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, informando à **CONTRATADA** as ocorrências constatadas, a fim de adotar as providências cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução do objeto contratado, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências necessárias à regularização;

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 A **CONTRATADA** cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

d) Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Substituir o objeto avariado ou com defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos;

i) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) Prestar garantia mínima de 01 (um) ano para os bens e instalações abrangidos, bem como manutenção e assistência técnica, nos termos do Termo de Referência, não se aplicando a assistência técnica às tendas;

m) Cumprir integralmente o cronograma físico de execução correspondente ao item que lhe for adjudicado;

n) Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao pleno funcionamento do objeto, sem custos adicionais para o Município;

o) Realizar os testes de funcionamento dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, acompanhados pelo fiscal do contrato;

p) Entregar manuais, certificados, termos de garantia, orientações de utilização e demais documentos técnicos aplicáveis;

q) Observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos arquitetônico, hidráulico e elétrico e as normas técnicas aplicáveis;

r) Providenciar registro, responsável técnico e documento de responsabilidade técnica quando exigidos pela legislação e expressamente previstos no edital;

s) Comunicar formalmente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de uma etapa ou prazo do cronograma;

t) Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para o Município, qualquer bem, serviço ou instalação executado em desacordo com as especificações.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme o art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes informem na documentação seu endereço, e-mail e números de telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declarações;
Anexo II – Modelo de Apresentação dos Dados da Proponente e da Proposta Financeira;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Memorial Descritivo dos Containers;
Anexo VII – Projeto Arquitetônico;
Anexo VIII – Projeto Hidráulico;
Anexo IX – Projeto Elétrico;
Anexo X – Cronograma Físico de Execução;
Anexo XI – Modelo de Planilha de Composição de Custos dos Itens

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO
Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar contratos e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

_____
Contador da Empresa com carimbo do CRC

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123/2006 ou certidão da **JUCERGS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de ..... À Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23668 - Ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTU/h. Incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI	04		R$5.248,45	R$20.993,80
2	23664 - Container de 20 pés, dimensões externas de 6,06 x 2,44 x 2,60 m e internas de 5,90 x 2,35 x 2,40 m. Estrutura em aço, divisória interna em chapa galvanizada de 1,5 mm com estrutura metalon 2x1, revestimento de piso cerâmico, forro de PVC, esquadrias em alumínio (duas portas de 80x210 cm e duas janelas retráteis de 120x85 cm) e bancadas de MDF com 50 cm de largura. Acabamento com pintura esmalte sintética branca. Instalações elétricas em cabos de cobre isolados em PVC e canaletas, a hidráulica e esgoto em tubos de PVC rígido, com ligação à rede pública e caixa de gordura para tratamento. A execução deve seguir as normas ABNT e o projeto aprovado, sendo entregue em perfeita limpeza, com entulhos removidos e todas as instalações funcionais. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UNI	04		R$50.333,17	R$201.332,68
3	21154 - Tenda de montagem instantânea 3x3m com estrutura em tubo metalon galvanizado de 3 de espessura, anti ferrugem, parafusos e conexões em aço, com pés de sustentação em aço carbono para fixação ao solo. lona de cobertura em laminado de pvc impermeável, anti uv, alta resistência ao calor, anti chama, anti mofo, sem costuras mecânicas. tenda na cor azul marinho	UNI	09		R$2.108,54	R$18.976,86
	TOTAL					R$241.303,34

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 01 – CONTAINERS

Composição destinada ao valor total do item (4 unidades). Preencher somente as células amarelas.

ATENÇÃO: o item 01 contempla somente a espera para futura instalação do ar-condicionado. O fornecimento e a instalação dos aparelhos pertencem exclusivamente ao item 03.

Código	Grupo	Descrição do custo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Custo total	Percentual sobre o item	Documento ou memória de referência	Observações
A – FORNECIMENTO DOS CONTAINERS									
01.A.01	A	Fornecimento dos containers de 20 pés	unidade	4		R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.02	A	Estrutura em aço	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.03	A	Divisória interna	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.04	A	Revestimento do piso	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.05	A	Forro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.06	A	Esquadrias	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.07	A	Bancadas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.08	A	Pintura	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.09	A	Instalações elétricas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.10	A	Instalações hidráulicas e sanitárias	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.11	A	Caixa de gordura e ligação à rede pública	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.12	A	Espera para instalação de ar-condicionado	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.13	A	Outros componentes previstos no Memorial Descritivo	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
B – SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO									
01.B.01	B	Frete e transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.02	B	Seguro de transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.03	B	Descarga	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.04	B	Mobilização	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.05	B	Posicionamento	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.06	B	Mão de obra de instalação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.07	B	Materiais auxiliares	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.08	B	Equipamentos e ferramentas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.09	B	Ligações elétricas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.10	B	Ligações hidráulicas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.11	B	Ligações sanitárias	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.12	B	Testes	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.13	B	Limpeza final	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.14	B	Retirada de resíduos e entulhos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.15	B	Deslocamento de pessoal	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.16	B	Alimentação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.17	B	Hospedagem	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.18	B	Documentação técnica	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.19	B	Responsável técnico ou documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigido	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.20	B	Garantia	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.21	B	Assistência técnica	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.22	B	Outros custos necessários à instalação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
C – ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INDIRETAS									
01.C.01	C	Encargos sociais	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.02	C	Tributos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.03	C	Despesas administrativas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.04	C	Despesas indiretas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.05	C	Seguros	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.06	C	Riscos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.07	C	Lucro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.08	C	Outros	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						**R$ 0,00**	**100,00%**		

D – RESUMO DO ITEM	
Total da composição	R$ 0,00
Valor unitário ofertado	
Quantidade	4
Valor total ofertado	R$ 0,00
Valor estimado administrativo	R$ 201.332,68
Diferença proposta x estimativa	-R$ 201.332,68
Diferença composição x proposta	R$ 0,00
Situação	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O VALOR OFERTADO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 02 – TENDAS

A montagem das tendas será realizada pelo Município de Cidreira e não deverá ser incluída como serviço da contratada.

Código	Descrição do custo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Custo total	Percentual sobre o item	Observações
02.01	Fornecimento das 9 tendas	unidade	9		R$ 0,00	0,00%	
02.02	Embalagem	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.03	Frete	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.04	Seguro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.05	Transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.06	Descarga	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.07	Tributos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.08	Despesas indiretas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.09	Lucro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.10	Outros custos necessários	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					**R$ 0,00**	**100,00%**	

RESUMO DO ITEM	
Total da composição	R$ 0,00
Valor unitário ofertado	
Quantidade	9
Valor total ofertado	R$ 0,00
Valor estimado administrativo	R$ 18.976,86
Diferença proposta x estimativa	-R$ 18.976,86
Diferença composição x proposta	R$ 0,00
Situação	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O VALOR OFERTADO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 03 – AR-CONDICIONADO									
Composição destinada ao valor total do item (4 unidades). Preencher somente as células amarelas.									
Não inserir modelos, marcas, quantitativos de cabos, tubulações, suportes ou materiais não definidos nos documentos. Descrições complementares e valores devem ser preenchidos pelo proponente.									
Código	**Grupo**	**Descrição do custo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Custo total**	**Percentual sobre o item**	**Documento ou memória de referência**	**Observações**
A – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS									
03.A.01	A	Fornecimento de 4 aparelhos split de 18.000 BTU/h	unidade	4		R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.02	A	Transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.03	A	Frete	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.04	A	Seguro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.05	A	Descarga	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
B – MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO									
03.B.01	B	Materiais auxiliares de instalação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.02	B	Acessórios	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.03	B	Equipamentos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.04	B	Ferramentas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.05	B	Mão de obra	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.06	B	Fixação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.07	B	Interligação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.08	B	Instalação dentro dos containers	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.09	B	Testes de funcionamento	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.10	B	Entrega em pleno desempenho	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.11	B	Deslocamento de pessoal	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.12	B	Alimentação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.13	B	Hospedagem	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.14	B	Garantia	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.15	B	Assistência técnica	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
C – ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INDIRETAS									
03.C.01	C	Encargos sociais	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.02	C	Tributos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.03	C	Despesas administrativas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.04	C	Despesas indiretas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.05	C	Lucro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.06	C	Outros custos necessários	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						**R$ 0,00**	**100,00%**		

D – RESUMO DO ITEM	
Total da composição	R$ 0,00
Valor unitário ofertado	
Quantidade	4
Valor total ofertado	R$ 0,00
Valor estimado administrativo	R$ 20.993,80
Diferença proposta x estimativa	-R$ 20.993,80
Diferença composição x proposta	R$ 0,00
Situação	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O VALOR OFERTADO

O valor total da proposta é de _____(por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

O pagamento deverá ser creditado na conta corrente nº _____, do Banco _____, de titularidade da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____ , ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Representante Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ANEXO III
MINUTA CONTRATO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 159/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA....

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sito à Rua ....., na cidade de .... denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TENDAS E CONTAINERS**, com instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, em atendimento à Consulta Popular 2022/2023, vinculada ao Convênio FPE nº 713/2023, objetivando a execução do projeto **"INCENTIVO AO TURISMO RURAL DE CIDREIRA, FOCADO NA PESCA ARTESANAL",** destinado à organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais no Município de Cidreira, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e exigências constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC nº 159/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026** e fundamenta-se no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____, correspondente ao(s) item(ns) _____, adjudicado(s) no Pregão Eletrônico nº 024/2026, conforme proposta da **CONTRATADA**.

3.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada conforme o empenho e após a entrega do objeto, observadas as condições de recebimento.

3.1.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, será devolvida a **CONTRATADA** para às devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá à conta das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria do Meio Ambiente, sob os códigos CR 9191 e CR 9059, sendo os recursos vinculados oriundos da Consulta Popular 2022/2023, conforme Convênio FPE nº 713/2023, com a devida contrapartida institucional, estando a contratação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

6.1 A **CONTRATANTE** emitirá Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando as quantidades, o local e os prazos de entrega do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

6.2 O objeto será recebido provisoriamente pela **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.

6.2.1 O recebimento definitivo será formalizado individualmente para cada item.

a) Para os containers e aparelhos de ar-condicionado, dependerá da conclusão da instalação, da realização dos testes e da comprovação de pleno funcionamento.

b) Para as tendas, dependerá da entrega integral, da conferência dos quantitativos e da verificação da conformidade com as especificações.

6.2.2 A data do ateste será a constante do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, sob pena de devolução para correção do faturamento.

6.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo item, o ateste do fiscal e a apresentação da Nota Fiscal.

6.4.1 Na hipótese de existência de erro na nota fiscal ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras, voltando o prazo a correr integralmente após a solução do problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da **CONTRATANTE**.

6.5 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste contrato serão acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária, quando cabível.

6.5.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a solicitação formal por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

6.7 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor contratado.

6.8.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

6.9 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores contratados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

6.9.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.10 No caso de a contratação ultrapassar 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

6.10.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS REQUISITOS, DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 DO OBJETO

7.1.1 Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação completa dos containers e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado dentro dos respectivos containers, destinados à organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais no Município de Cidreira.

7.1.2 As especificações detalhadas dos itens que compõem o objeto, incluindo containers,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

tendas e aparelhos de ar-condicionado, encontram-se descritas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo e nos Projetos, anexos ao Edital.

7.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM

7.2.1 A empresa **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos equipamentos e estruturas no local designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.2.2 O prazo para entrega de todos os itens, compreendendo containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado, será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

7.2.3 Após a entrega do respectivo item, o prazo para instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.2.4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

a) Etapa 1 – Emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento: marco inicial para contagem dos prazos.

b) Etapa 2 – Entrega dos containers: até 90 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 01.

c) Etapa 3 – Entrega das tendas: até 90 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 02.

d) Etapa 4 – Entrega dos aparelhos de ar-condicionado: até 90 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 03.

e) Etapa 5 – Instalação dos containers: até 45 dias corridos após a entrega dos containers.

f) Etapa 6 – Instalação dos aparelhos de ar-condicionado: até 45 dias corridos após a entrega dos equipamentos.

g) Etapa 7 – Testes de funcionamento imediatamente após a conclusão das instalações e antes do recebimento provisório dos itens 01 e 03.

h) Etapa 8 – Recebimento provisório após a entrega do item 02 e, quanto aos itens 01 e 03, após a conclusão das instalações e testes.

i)Etapa 9 – Correção de irregularidades no prazo máximo de 10 dias corridos após a notificação formal.

j) Etapa 10 – Recebimento definitivo após comprovação da integral conformidade do item.

7.2.5 Em caso de entrega de bens com defeito ou avaria, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

7.2.6 A instalação e a colocação em funcionamento ficarão a cargo da empresa **CONTRATADA** exclusivamente quanto aos containers e aos aparelhos de ar-condicionado. A montagem das tendas ficará a cargo do Município, por se tratar de equipamentos de fácil montagem e manuseio.

7.2.7 Para os containers, a **CONTRATADA** deverá realizar o transporte, a descarga, o posicionamento, as instalações e ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, a limpeza, a retirada dos resíduos e entulhos, os testes e a entrega em pleno funcionamento, observando integralmente o Memorial Descritivo e os projetos técnicos.

7.2.8 Quanto aos aparelhos de ar-condicionado, a instalação está incluída no fornecimento e deverá ser realizada dentro dos containers, compreendendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho.

7.3 DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.3.2 A área foi avaliada previamente pela equipe de engenharia da Prefeitura, que emitiu as devidas orientações à Secretaria demandante.

7.4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1 O prazo de garantia exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente será de, no mínimo, 01 (um) ano.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

7.4.2 A garantia deverá cobrir a troca de peças e, quando necessário, o transporte para conserto.

7.4.3 Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão apresentar funcionamento adequado, seguro e contínuo durante o período de garantia mínima de 01 (um) ano.

7.4.4 A assistência técnica será exigida apenas para os containers e aparelhos de ar-condicionado, não se aplicando às tendas.

7.4.5 O prazo de resposta para atendimento técnico será de até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado formal da Administração.

7.4.6 Em caso de falhas, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para reparo dos equipamentos.

7.5 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

7.5.1 O recebimento definitivo será realizado separadamente para cada item.

7.5.2 Para os containers e aparelhos de ar-condicionado, somente ocorrerá após a instalação completa, a realização dos testes e a comprovação de pleno funcionamento.

7.5.3 Para as tendas, ocorrerá após a entrega integral, a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade com as especificações.

7.5.4 No caso dos containers, por ocasião do recebimento, após a conclusão da instalação, a fiscalização verificará as perfeitas condições de funcionamento e segurança das instalações de água, esgoto, equipamentos, ferragens e instalações elétricas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

8.1 A **CONTRATANTE** cumprirá as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, e ainda:

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, indicando as quantidades do material, o local, os prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) Promover o pagamento do preço correspondente ao fornecimento do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, desde que o objeto esteja recebido definitivamente e atestado pela **CONTRATANTE**;

c) Receber provisoriamente o objeto, rejeitando-o, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações. O recebimento definitivo será formalizado individualmente para cada item, dependendo, para os containers e aparelhos de ar-condicionado, da conclusão da instalação, da realização dos testes e da comprovação de pleno funcionamento e, para as tendas, da entrega integral, da conferência dos quantitativos e da verificação da conformidade com as especificações;

d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, adotando as providências cabíveis;

e) Registrar os casos de atraso, desatendimento das especificações ou quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, informando à **CONTRATADA** as ocorrências constatadas, a fim de adotar as providências cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução do objeto contratado, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências necessárias à regularização;

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** cumprirá todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

d) Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

f) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Substituir o objeto avariado ou com defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração, conforme estabelecido neste **CONTRATO** e seus anexos;

h) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) Prestar garantia mínima de 01 (um) ano para os bens e instalações abrangidos, bem como manutenção e assistência técnica, nos termos do Termo de Referência, não se aplicando a assistência técnica às tendas;

m) Cumprir integralmente o cronograma físico de execução correspondente ao item que lhe for adjudicado;

n) Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao pleno funcionamento do objeto, sem custos adicionais para o Município;

o) Realizar os testes de funcionamento dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, acompanhados pelo fiscal do contrato;

p) Entregar manuais, certificados, termos de garantia, orientações de utilização e demais documentos técnicos aplicáveis;

r) Observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos arquitetônico, hidráulico e elétrico e as normas técnicas aplicáveis;

s) Providenciar registro, responsável técnico e documento de responsabilidade técnica quando exigidos pela legislação e expressamente previstos neste **CONTRATO**;

t) Comunicar formalmente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de uma etapa ou prazo do cronograma;

u) Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para o Município, qualquer bem, serviço ou instalação executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus a contratante.

10.1.2 A **CONTRATADA** reconhece ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista decorrente deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Cabe aos servidores listados abaixo proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Conforme informado pela Secretaria do Meio Ambiente, a designação da fiscalização do contrato fica assim estabelecida:

a) GESTOR DO CONTRATO: Roberto da Silva Andrade;

b) FISCAL DO CONTRATO: Claudia Jaqueline de Jesus Martinelli

c) SUPLENTE DO CONTRATO: Deisi Weber;

11.3 O gestor e/ou fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação;

11.4 O gestor e/ou fiscal anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

11.5 Identificada qualquer inexatidão, inadequação técnica, falha no fornecimento, irregularidade documental ou operacional, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;

11.6 O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará a emissão dos instrumentos de solicitação, a execução do fornecimento, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.7 O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, que deverá conter os registros relacionados às autorizações de fornecimento, entregas realizadas, termos de recebimento, ocorrências, notificações, substituições, correções e demais ajustes contratuais.

11.8 O gestor e o fiscal acompanharão a regularidade dos fornecimentos, a compatibilidade entre os itens e quantitativos solicitados e aqueles efetivamente entregues, a apresentação dos documentos técnicos e a observância das condições de qualidade, entrega, montagem e garantia.

11.9 Caberá ao gestor e ao fiscal comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado fornecimento dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

12.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b" do mesmo item.

12.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. do presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente contrato, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

12.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 12.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA,** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ocorrer:

13.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

c) Pagamento do custo da desmobilização;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, ao gestor ou ao fiscal do contrato, em até 24 horas após a ocorrência.

14.4 Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

15.1 A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente contrato terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais aplicáveis.

19.2 Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital registrado em epigrafe, e a proposta da **CONTRATADA** naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19.3 Para constar que foi lavrada o presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal da **CONTRATADA**, já qualificado no preâmbulo.

Cidreira, ...de .....2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ANEXO IV
ETP E TR

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria do Meio Ambiente

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresas especializadas, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para o fornecimento de 04 (quatro) containers, 09 (nove) tendas de montagem instantânea e 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, incluindo os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, destinados à organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais do Município de Cidreira, em atendimento ao projeto "Incentivo ao Turismo Rural de Cidreira, focado na Pesca Artesanal", vinculado ao Convênio FPE nº 713/2023 – Consulta Popular 2022/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira, através da Secretaria do Meio Ambiente, necessita da aquisição de bens para estruturação permanente com o objetivo de atender demandas técnicas de divulgação, valorização e assistência aos pescadores locais, garantindo a melhoria e a qualificação dos serviços de promoção da cultura e economia tradicionais. Para isso, é necessário contratar empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria do Meio Ambiente.

O local definido para entrega e instalação dos equipamentos é Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial (segunda a sexta-feira). A área foi avaliada previamente pela equipe de engenharia da Prefeitura, que emitiu as devidas orientações à Secretaria demandante. Existe local apropriado para a instalação dos containers e todos os itens deverão ser entregues no mesmo endereço.

Essa contratação é pertinente, uma vez que o município não dispõe de estrutura física adequada e dedicada para a finalidade proposta.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Além disso, para garantir infraestrutura adequada e operação segura do espaço de divulgação, é essencial adquirir os bens com as especificações requeridas, assegurando assim a eficiência operacional, a conformidade com normas de segurança e de acessibilidade, e a qualidade no atendimento ao público.

Por outro lado, a disponibilidade de um espaço estruturado, funcional e em perfeitas condições de uso é fundamental para o cumprimento das atribuições da Secretaria do Meio Ambiente na promoção do patrimônio cultural imaterial, assim como para o fortalecimento da pesca artesanal, a divulgação da atividade e o suporte aos pescadores profissionais no município.

Diante do exposto, é necessária a contratação de uma empresa especializada que fornecerá os bens solicitados de forma completa para atendimento desta demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, tendo em vista que decorre de demanda específica vinculada à execução do Convênio FPE nº 713/2023, oriundo da Consulta Popular 2022/2023, destinado à implantação do projeto "Incentivo ao Turismo Rural de Cidreira, focado na Pesca Artesanal".

A necessidade da contratação encontra-se relacionada à obrigação de execução do objeto pactuado no referido convênio e à aplicação dos recursos vinculados disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, acompanhados da correspondente contrapartida municipal.

A ausência da contratação no planejamento originalmente aprovado decorre, portanto, da necessidade de compatibilização da execução municipal com o cronograma, o plano de trabalho e os recursos vinculados ao Convênio FPE nº 713/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual para cada item.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

O objeto possui natureza híbrida, compreendendo o fornecimento de bens comuns e a execução de serviços comuns associados à instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado. Seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e execução podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos.

A divisão da contratação ocorrerá da seguinte forma:

Item 01: fornecimento de containers, incluindo entrega, instalação completa, ligações, materiais, mão de obra, testes e entrega em pleno funcionamento;

Item 02: fornecimento de tendas de montagem instantânea, permanecendo sua montagem sob responsabilidade do Município;

Item 03: fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, instalação, testes e entrega em pleno funcionamento.

Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme sua área de atuação, podendo ser adjudicado mais de um item ao mesmo licitante, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra os requisitos estabelecidos para cada item.

Os fornecedores selecionados deverão observar integralmente as especificações técnicas, os prazos de execução, o cronograma físico e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os bens (ar-condicionado, tendas e containers) deverão ser entregues conforme especificações técnicas enviada pela secretaria do meio ambiente.

Prazo de entrega de todos os itens (containers, tendas e ar-condicionado): até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Após a entrega, o prazo para instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Local de entrega e instalação: Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial (segunda a sexta-feira), conforme solicitado pela administração municipal, com garantia de qualidade na data e local definidos pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento, após a emissão da Nota de Empenho.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Em caso de entrega de bens com defeito ou avaria, a empresa contratada deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

3.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia e assistência técnica exigidos pela Secretaria do Meio Ambiente são de, no mínimo, 01 (UM) ano. A garantia cobrirá troca de peças e também o caso de transporte caso necessário para conserto.

A assistência técnica será exigida apenas para os containers e aparelhos de ar-condicionado, não se aplicando às tendas. O prazo de resposta para atendimento técnico será de até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado formal da Administração.

Além disso, prestará assistência técnica durante o período de garantia (01 ano), incluindo orientação para montagem e operação segura quando requisitado pela administração municipal. O prazo de troca do bem se enquadra dentro do tempo de garantia.

3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Estudo Técnico Preliminar;
- Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;
- Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

3.4 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA:

- Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato – O comunicado será via correspondência Eletrônica;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local e prazos de entrega e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos equipamentos;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades

3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade de cada item, restringindo-se ao mínimo indispensável para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o objeto.

Para os itens 01 e 03, que envolvem fornecimento associado à instalação, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com o fornecimento e a instalação de objetos semelhantes ao item para o qual o licitante apresentar proposta.

Para o item 02, por se tratar de fornecimento de bem de especificação usual e montagem simplificada sob responsabilidade do Município, não deverão ser estabelecidas exigências técnicas desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

A eventual exigência de registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou apresentação de documento de responsabilidade técnica deverá ser adotada somente quando a legislação aplicável e a natureza dos serviços assim exigirem, mediante manifestação técnica expressa da Secretaria demandante ou do setor de engenharia.

Não serão admitidos requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade ou que não guardem pertinência com o item licitado.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

O parecer determinou que eventual capacidade técnica, experiência em instalações, responsável técnico ou conselho profissional sejam avaliados e justificados, sem exigências excessivas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pela Secretaria do Meio Ambiente.

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão apresentadas em planilha, tendo sido fornecidas ao Departamento de Compras pela Secretaria do Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Container de 20 pés, dimensões externas de 6,06 x 2,44 x 2,60 m e internas de 5,90 x 2,35 x 2,40 m. Estrutura em aço, divisória interna em chapa galvanizada de 1,5 mm com estrutura metalon 2"x1", revestimento de piso cerâmico, forro de PVC, esquadrias em alumínio (duas portas de 80x210 cm e duas janelas retráteis de 120x85 cm) e bancadas de MDF com 50 cm de largura. Acabamento com pintura esmalte sintética branca. Instalações elétricas em cabos de cobre isolados em PVC e canaletas, a hidráulica e esgoto em tubos de PVC rígido, com ligação à rede pública e caixa de gordura para tratamento. A execução deve seguir as normas ABNT e o projeto aprovado, sendo entregue em perfeita limpeza, com entulhos removidos e todas as instalações funcionais. ESPERA PARA AR CONDICIONADO SPLIT- CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	4
02	Tenda de montagem instantânea 3x3m com estrutura em tubo metalon galvanizado de 3" de espessura, anti ferrugem, parafusos e conexões em aço, com pés de sustentação em aço carbono para fixação ao solo. Lona de cobertura em laminado de pvc impermeável, anti uv, alta resistência ao calor, anti chama, anti mofo, sem costuras mecânicas. Tenda na cor azul marinho.	9
03	Ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTU/h. Incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho. COM INSTALAÇÃO INCLUSA DENTRO DO CONTAINER.	4

As descrições técnicas constantes da tabela acima deverão ser integralmente compatíveis com o Memorial Descritivo e com os projetos arquitetônico, hidráulico e elétrico que integram a contratação. Os quais constam em anexo a este processo.

O Memorial Descritivo e os projetos técnicos constituem documentos integrantes deste Estudo Técnico Preliminar e deverão ser observados conjuntamente durante a elaboração das propostas, a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis:

Alternativa 1 – Contratação em lote único

Contratação de uma única empresa para o fornecimento conjunto dos containers, das tendas e dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo os respectivos serviços de instalação.

Vantagem: concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa.

Desvantagens: redução da competitividade, tendo em vista que os bens pertencem a segmentos comerciais distintos; possibilidade de participação apenas de empresas que forneçam simultaneamente todos os objetos; risco de utilização de subfornecedores; e possibilidade de elevação dos preços pela necessidade de intermediação entre diferentes fornecedores.

Alternativa 2 – Contratação parcelada por itens

Realização do procedimento com julgamento e adjudicação individual dos seguintes itens:

a) containers com instalação incluída;

b) tendas de montagem instantânea;

c) aparelhos de ar-condicionado com instalação incluída.

Vantagens: ampliação da competitividade; participação de empresas especializadas em cada segmento; possibilidade de obtenção de menores preços; redução da intermediação; maior transparência na formação dos valores; e seleção da proposta mais vantajosa em cada item.

Desvantagem: possibilidade de contratação de mais de uma empresa, exigindo acompanhamento individualizado da execução de cada item.

A possível contratação de fornecedores distintos não compromete a execução do projeto, pois os objetos possuem especificações próprias e podem ser entregues e instalados de forma independente. Os serviços de instalação permanecerão vinculados aos respectivos itens de containers e aparelhos de ar-condicionado, preservando a responsabilidade integral do fornecedor quanto à entrega em pleno funcionamento.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Conclusão

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação parcelada por itens representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Dessa forma, será adotado o julgamento pelo menor preço por item, sem prejuízo de um mesmo licitante poder ser vencedor de mais de um item, caso apresente as propostas mais vantajosas e cumpra os requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram feitas no portal BANCO DE PREÇOS e site Licitacon.

Item	Quan.	Descrição Sucinta	Lictcn	Lictcon	Lictcn	Bp	Bp	Bp	Média Unit.	Média Total
01	04	Containers 20 pés- com instalação inclusa	45.450,00	41.600,00	64.500,00	45.000,00	45.450,00	59.999,00	50.333,17	201.332,68
02	09	Tendas sanfonadas medindo 3x3m	1.659,60	2.800,00	1.350,00	2.097,50	2.764,14	1.980,00	2.108,54	18.976,86
03	04	Ar condicionado 18000btus- com instalação inclusa	4.230,00	4.850,00	6.380,00	4.070,00	5.118,71	6.841,98	5.248,45	20.993,80
									TOTAL	**241.303,34**

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM COTAÇÕES NOS SITES LICITACON E PORTAL BANCO DE PREÇOS E COM FORNECEDORES É DE R$ 241.303,34 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação parcelada, por itens, de empresas especializadas para o fornecimento de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado destinados à implantação do espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais do Município de Cidreira.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK CENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

O item 01 compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, a instalação completa, as ligações necessárias, os testes e a entrega dos containers em pleno funcionamento, conforme o Memorial Descritivo e os projetos arquitetônico, hidráulico e elétrico.

O item 02 compreenderá o fornecimento e a entrega das tendas de montagem instantânea, ficando sua montagem sob responsabilidade do Município.

O item 03 compreenderá o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, juntamente com todos os materiais, acessórios, mão de obra, montagem, interligação, fixação, testes e demais serviços necessários à entrega em pleno funcionamento.

A execução de cada item observará o cronograma físico, as especificações técnicas, os prazos, os requisitos de garantia e as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento, amplia a competitividade e mantém a responsabilidade de cada contratado pela execução integral do item que lhe for adjudicado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, considerando que os containers, as tendas e os aparelhos de ar-condicionado possuem naturezas distintas, pertencem a segmentos comerciais diferentes e são normalmente fornecidos por empresas especializadas em cada área.

Não existe dependência técnica que exija a contratação conjunta dos três itens. A instalação dos containers permanecerá vinculada ao item 01, enquanto a instalação dos aparelhos de ar-condicionado permanecerá vinculada ao item 03, assegurando que cada fornecedor seja integralmente responsável pela entrega e pelo funcionamento do respectivo objeto.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

O parcelamento não comprometerá a padronização ou a funcionalidade do projeto, pois todos os itens deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos projetos técnicos.

A adjudicação por itens ampliará a competitividade do certame, permitirá a participação de fornecedores especializados e favorecerá a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante disso, a contratação será parcelada em três itens, com julgamento pelo menor preço e adjudicação individual para cada item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, visando a criação do espaço de divulgação da pesca artesanal.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria do Meio Ambiente indicou servidores conforme o termo de Designação de Fiscais em anexo, para que atuem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos em questão podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente objeto não apresenta relação com possíveis impactos ambientais quanto ao armazenamento, já que a administração tratará de realizar o mesmo de forma correta e de utilizar todos sem desperdício. O descarte dos resíduos eletrônicos (ar-condicionado) e materiais de construção (containers) será de responsabilidade do Município de Cidreira, uma vez que esse procedimento poderá ocorrer anos após a aquisição. A Administração observará a legislação ambiental vigente à época do descarte, garantindo o correto encaminhamento dos resíduos e evitando impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade administrativa, nas alternativas avaliadas, nas especificações técnicas e nas condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação parcelada por itens para o fornecimento de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado, com instalação incluída nos itens 01 e 03.

A contratação encontra-se vinculada à execução do projeto previsto na Consulta Popular 2022/2023 e no Convênio FPE nº 713/2023, devendo observar o respectivo plano de trabalho, os prazos de execução, a correta aplicação dos recursos vinculados e as obrigações relativas à prestação de contas.

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA V. FAGUNDES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

ROBERTO DA SILVA ANDRADE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CIDREIRA- RS

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CIDREIRA

SECRETARIA DA FAZENDA – DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Necessidade da Administração:

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria do Meio Ambiente para organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para o fornecimento de 04 (quatro) containers, 09 (nove) tendas de montagem instantânea e 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, destinados à implantação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais do Município de Cidreira.

O objeto será dividido em três itens independentes, podendo um mesmo licitante apresentar proposta e ser vencedor de um ou mais itens, desde que cumpra as especificações e os requisitos correspondentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Container de 20 pés, dimensões externas de 6,06 x 2,44 x 2,60 m e internas de 5,90 x 2,35 x 2,40 m. Estrutura em aço, divisória interna em chapa galvanizada de 1,5 mm com estrutura metalon 2"x1", revestimento de piso cerâmico, forro de PVC, esquadrias em alumínio (duas portas de 80x210 cm e duas janelas retráteis de 120x85 cm) e bancadas de MDF com 50 cm de largura. Acabamento com pintura esmalte sintética branca. Instalações elétricas em cabos de cobre isolados em PVC e canaletas, a hidráulica e esgoto em tubos de PVC rígido, com ligação à rede pública e caixa de gordura para tratamento. A execução deve seguir as normas ABNT e o projeto aprovado, sendo entregue em perfeita limpeza, com entulhos removidos e todas as instalações funcionais. COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO SPLIT. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	4
02	Tenda de montagem instantânea 3x3m com estrutura em tubo metalon galvanizado de 3" de espessura, anti ferrugem, parafusos e conexões em aço, com pés de sustentação em aço carbono para fixação ao solo. Lona de cobertura em laminado de pvc impermeável, anti uv, alta resistência ao calor, anti chama, anti mofo, sem costuras mecânicas. Tenda na cor azul marinho.	9

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

03	Ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTU/h. Incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho. COM INSTALAÇÃO DENTRO DOS CONTAINERES INCLUSA.	4

1.1. Das Especificações:

Os equipamentos (ar-condicionado, tendas e containers) deverão atender estritamente às especificações técnicas de desempenho, segurança e qualidade fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adequados para a finalidade de organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

O Memorial Descritivo, em anexo, e os projetos técnicos constituem anexos integrantes deste Termo de Referência e deverão ser observados pelos licitantes na elaboração das propostas e pela contratada durante a execução.

1.2. Natureza do Objeto: objeto comum de natureza híbrida, compreendendo o fornecimento de bens comuns e a execução de serviços comuns associados à instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Finalidade: Organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no edital, podendo ser prorrogado conforme a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de criar e organizar um espaço adequado para divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais no Município de Cidreira, justifica-se a contratação para o fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria do Meio Ambiente:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

a) Agilidade na Implantação:

O fornecimento direto dos equipamentos e estruturas proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a criação do espaço de divulgação em curto prazo, conforme a demanda da Secretaria do Meio Ambiente. O tempo reduzido para aquisição é fundamental para a organização e o pleno funcionamento do espaço destinado à valorização da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

b) Especialização e Confiabilidade:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers oferece a vantagem de assegurar que os bens fornecidos atendam aos rigorosos padrões técnicos e de segurança exigidos para a finalidade pretendida. Esta modalidade garante a aquisição de produtos com qualidade certificada, evitando falhas operacionais que poderiam comprometer a estrutura destinada à divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

c) Competitividade e custo-benefício:

A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Os containers, as tendas e os aparelhos de ar-condicionado pertencem a segmentos comerciais distintos e não apresentam dependência técnica que exija sua contratação conjunta. A instalação permanecerá vinculada aos respectivos itens de containers e aparelhos de ar-condicionado, mantendo a responsabilidade integral do fornecedor pela entrega e funcionamento do item adjudicado.

Conclusão

Diante dos fatores analisados, conclui-se que a contratação parcelada por itens representa a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação parcelada, em três itens independentes, de empresas especializadas para o fornecimento de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado.

O item 01 incluirá o fornecimento e a instalação completa dos containers; o item 02 compreenderá o fornecimento das tendas, cuja montagem ficará a cargo do Município; e o item 03 compreenderá o fornecimento e a instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado.

Cada empresa contratada será responsável pela execução integral do item que lhe for adjudicado, incluindo transporte, descarga, materiais, mão de obra, acessórios, testes, garantias e demais despesas necessárias, conforme aplicável.

3.1. Do equipamento

Os equipamentos e estruturas (ar-condicionado, tendas e containers) deverão atender integralmente às necessidades de organização e criação do espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

A contratação será realizada em caráter definitivo, conforme especificado no Termo de Referência. A licitação será conduzida visando atender às demandas de valorização da pesca artesanal no município, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria do Meio Ambiente.

3.2. Instalação, Operação e Desmobilização

Instalação: A empresa contratada será responsável pela entrega dos equipamentos e estruturas no local designado pela Secretaria do Meio Ambiente. O prazo para entrega de todos os itens (containers, tendas e ar-condicionado) será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da nota de empenho. Após a entrega, o prazo para instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

A instalação e colocação em funcionamento dos itens ficará a cargo da empresa contratada, nos casos dos containers e ar-condicionado, mantendo a montagem das tendas por conta do Município, por se tratar de equipamentos de fácil montagem e manuseio.

Operação: Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de garantia, que será de no mínimo 01 (um) ano, atendendo estritamente às especificações técnicas de desempenho.

Em caso de entrega de bens com defeito ou avaria, a empresa contratada deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

3.2.1. Cronograma Físico de Execução

A execução de cada item observará o seguinte cronograma físico:

Etapa 1 – Emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento: marco inicial para contagem dos prazos.

Etapa 2 – Entrega dos containers: até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 01.

Etapa 3 – Entrega das tendas: até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 02.

Etapa 4 – Entrega dos aparelhos de ar-condicionado: até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 03.

Etapa 5 – Instalação dos containers: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega dos containers, abrangendo todos os materiais, serviços e ligações previstos no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos.

Etapa 6 – Instalação dos aparelhos de ar-condicionado: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos, abrangendo materiais, acessórios, fixação, interligação e demais serviços necessários.

Etapa 7 – Testes de funcionamento: deverão ser realizados imediatamente após a conclusão das instalações e antes do recebimento provisório dos itens 01 e 03.

Etapa 8 – Recebimento provisório: ocorrerá após a entrega do item 02 e, quanto aos itens 01 e 03, após a conclusão das instalações e dos testes de funcionamento.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Etapa 9 – Correção de irregularidades: eventuais defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

Etapa 10 – Recebimento definitivo: ocorrerá após a comprovação de que o item foi entregue, instalado, testado e corrigido, quando necessário, em integral conformidade com as especificações.

As etapas poderão ocorrer simultaneamente quando executadas por fornecedores distintos. Cada contratada ficará vinculada exclusivamente ao cronograma correspondente ao item que lhe for adjudicado.

3.3. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de suporte técnico especializado durante o período de garantia. A assistência técnica será exigida apenas para os containers e aparelhos de ar-condicionado, não se aplicando às tendas. O prazo de resposta para atendimento técnico será de até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado formal da Administração, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas operacionais. Em caso de falhas, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para reparo dos equipamentos.

3.4. Garantias e Responsabilidades

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações do Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano.

A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao fornecimento, incluindo logística de entrega, garantia dos bens fornecidos e substituição de peças durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a administração pública.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers que seja seguro, eficiente e adequado, adaptando-se às demandas técnicas do Município de Cidreira para organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na aquisição dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser entregues nos prazos definidos no cronograma físico de execução. Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados dentro dos containers, testados e entregues em pleno funcionamento pela respectiva contratada, enquanto a montagem das tendas permanecerá sob responsabilidade do Município.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser realizada a publicação no Diário Oficial do Estado, quando exigida pelo Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 713/2023, além das demais publicações legalmente obrigatórias.

Para os itens 01 e 03, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta final, planilha detalhada de composição dos custos relativos aos serviços de instalação, contemplando mão de obra, materiais auxiliares, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários.

O valor apresentado na planilha deverá estar incluído no preço total do respectivo item, não sendo admitida cobrança posterior ou adicional pela instalação.

4.1 PENALIDADES E SANÇÕES

Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

4.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2. do presente Termo de Referência.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2., alínea "b", do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2. do presente Termo de Referência o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

4.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "I" do item 4.1. do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações, os quantitativos e os prazos definidos neste Termo de Referência e no cronograma físico de execução.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Os containers, as tendas e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega do respectivo item.

Os bens deverão ser entregues sem avarias, defeitos, sinais de uso ou desconformidades. Os itens 01 e 03 somente serão definitivamente recebidos após a conclusão da instalação, a realização dos testes e a comprovação de pleno funcionamento.

Eventuais bens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal.

Cada contratada responderá exclusivamente pela entrega e execução do item que lhe for adjudicado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

d) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica;

m)Cumprir integralmente o cronograma físico de execução correspondente ao item que lhe for adjudicado;

n) Apresentar, para os itens 01 e 03, juntamente com a proposta final, a planilha detalhada de composição dos custos dos serviços de instalação;

o) Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao pleno funcionamento do objeto, sem custos adicionais para o Município;

p) Realizar os testes de funcionamento dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, acompanhados pelo fiscal do contrato;

q) Entregar manuais, certificados, termos de garantia, orientações de utilização e demais documentos técnicos aplicáveis;

r) Observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos arquitetônico, hidráulico e elétrico e as normas técnicas aplicáveis;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

s) Providenciar registro, responsável técnico e documento de responsabilidade técnica quando exigidos pela legislação e expressamente previstos no edital;

t) Comunicar formalmente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de uma etapa ou prazo do cronograma;

u) Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para o Município, qualquer bem, serviço ou instalação executado em desacordo com as especificações.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) promover o pagamento correspondente ao item efetivamente contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, o recebimento definitivo e o respectivo ateste pelo fiscal, observadas as condições previstas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos;

c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, na instalação ou no funcionamento do objeto, para adoção das providências cabíveis;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário;

f) Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor do contrato.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

8. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução de cada item será iniciada após a emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando-se os prazos e as etapas constantes do cronograma físico de execução.

A contratada deverá entregar o item adjudicado no local indicado pela Administração, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos projetos técnicos.

Para o item 01, a execução compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, o posicionamento, a instalação e as ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias previstas, bem como a limpeza, a retirada de resíduos, os testes e a entrega dos containers em pleno funcionamento.

Para o item 02, a execução compreenderá o fornecimento, o transporte e a entrega das tendas, permanecendo sua montagem sob responsabilidade do Município.

Para o item 03, a execução compreenderá o fornecimento, o transporte, a instalação, a fixação, a interligação, o fornecimento dos materiais e acessórios, os testes e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento. A fiscalização acompanhará cada etapa do cronograma, podendo rejeitar, no todo ou em parte, qualquer entrega ou serviço executado em desacordo com os documentos da contratação.

Os bens ou serviços que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria do Meio Ambiente, a lista de fiscais fica da seguinte forma:

GESTOR DO CONTRATO: Roberto da Silva Andrade
FISCAL DO CONTRATO: Claudia Jaqueline de Jesus Martinelli
SUPLENTE DO CONTRATO: Deisi Weber

O gestor e o fiscal utilizarão o cronograma físico de execução como instrumento obrigatório de acompanhamento, verificando e registrando o cumprimento de cada etapa correspondente ao item contratado.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão ser formalizados individualmente para cada item, permitindo o acompanhamento separado das obrigações de cada contratada.

Eventuais atrasos, falhas de instalação, desconformidades, testes não realizados ou etapas não concluídas deverão ser registrados no processo de fiscalização, com a correspondente notificação da contratada e definição de prazo para saneamento.

Os gestores e fiscais nomeados, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
4. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
5. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o recebimento serão realizados separadamente para cada item adjudicado.

Item 01 – Containers: o objeto será considerado concluído somente após o fornecimento, a instalação completa, as ligações previstas, a realização dos testes, a limpeza do local e a comprovação de pleno funcionamento.

Item 02 – Tendas: o objeto será considerado concluído após a entrega integral das unidades, a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade com as especificações.

Item 03 – Aparelhos de ar-condicionado: o objeto será considerado concluído somente após o fornecimento, a instalação completa, a realização dos testes e a comprovação de pleno funcionamento.

Não será realizado pagamento relativo a item incompleto, não instalado, não testado ou executado em desacordo com as especificações, quando a instalação ou o teste fizer parte do respectivo item.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do item, o ateste do fiscal e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária. Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

A data do ateste será a constante do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, sendo admitido que um mesmo licitante seja vencedor de mais de um item, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra os requisitos correspondentes.

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os itens 01 e 03, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com o fornecimento e a instalação de objeto semelhante.

As exigências deverão ser avaliadas separadamente para cada item e deverão se limitar ao mínimo necessário à comprovação da capacidade do licitante.

A eventual exigência de registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou apresentação de documento de responsabilidade técnica dependerá de manifestação técnica expressa da Secretaria demandante ou do setor de engenharia, demonstrando sua necessidade em razão da natureza dos serviços.

Não serão admitidas exigências sem pertinência com o objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente. Segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICTCN	LICTCON	LICTCN	BP	BP	BP	MÉDIA
01	Containers 20 pés. Conforme memorial descritivo.	45.450,00	41.600,00	64.500,00	45.000,00	45.450,00	59.999,00	50.333,17 X4= 201.332,68
02	Tendas sanfonadas	1.659,60	2.800,00	1.350,00	2.097,50	2.764,14	1.980,00	2.108,54 X 9=

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

	medindo 3x3m							18.976,86
03	Ar condicionado 18000btus. Com instalação dentro dos container inclusa.	4.230,00	4.850,00	6.380,00	4.070,00	5.118,71	6.841,98	5.248,45 X 4= 20.993,80
							TOTAL	**241.303,34**

O valor estimado para a contratação, com base em cotações nos sites Banco de Preços e Licitacon é de R$ 241.303,34 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos.).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria do Meio Ambiente, sob os códigos CR 9191 e CR 9059, sendo os recursos vinculados oriundos da Consulta Popular 2022/2023, conforme Convênio FPE n° 713/2023, com a devida contrapartida institucional, estando a contratação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA V. FAGUNDES DA SILVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

ROBERTO DA SILVA ANDRADE
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CIDREIRA- RS

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, TATIANA FAGUNDES e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898 e informe o código 5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B29-F0C1-6978-7898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO DA SILVA ANDRADE (CPF 468.XXX.XXX-10) em 24/07/2026 09:59:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TATIANA FAGUNDES (CPF 023.XXX.XXX-71) em 24/07/2026 10:10:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 24/07/2026 10:14:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS CONTEINER DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO: CONTAINERS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA

MUNICÍPIO: CIDREIRA/RS

LOCAL: RUA BEZERRA MENEZES, Nº 1093. BAIRRO: CENTRO

CONTAINER 20 PÉS

1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 MEDIDAS DO CONTEINER

Descrição	**Medidas externas**	**Medidas internas**
Comprimento	6,06 metros	5,90 metros
Largura	2,44 metros	2,35 metros
Altura	2,60 metros	2,40 metros

Assinado por 1 pessoa: PAULO FERNANDO KAPPEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1482-60D8-871E-6567 e informe o código 1482-60D8-871E-6567
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2.0 PROJETO

O projeto seguirá aberturas para duas, três bancadas e uma parede divisória conforme o projeto apresentado.

3.0 DIVISÓRIA

Contará com uma parede divisória conforme o projeto, feito em chapa de aço galvanizado de 1,5mm e estrutura de metalon de 2" x 1".

4.0 REVESTIMENTO

Container todo de aço. Revestimento piso interno deverá será de piso cerâmico.

5.0 FORRO

Contará com forro PVC.

6.0 ELÉTRICA

Toda a parte elétrica e instalações deverão obedecer aos projetos, bem como as normas da ABNT. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70º/750V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto. Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores serão feitas com canaletas.

7.0 ACABAMENTOS

Deverá conter pintura externa e interna, com tinta esmalte sintética para metal, na cor branca.

Devendo ainda, ter espera para ar condicionado split.

Assinado por 1 pessoa: PAULO FERNANDO KAPPEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1482-60D8-871E-6567 e informe o código 1482-60D8-871E-6567
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

8.0 HIDRAÚLICA

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto e normas da ABNT. Toda a tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido tipo esgoto e soldável.

Para o abastecimento deverá possuir uma tubulação entre a rede de abastecimento e a tubulação do container.

Para a tubulação de esgoto terá uma caixa de gordura conforme o projeto apresentado, na qual a tubulação após entrar na caixa de gordura seguirá para o tratamento adequado.

9.0 ESQUADRIAS

Possuirá duas portas de 80cm x 210cm e duas janelas retráteis nas dimensões de 120cm x 85cm. Serão feitas de alumínio.

10.0 BANCADAS

Terá bancadas nas janelas e na abertura da divisória conforme o projeto apresentado. Terão a largura de 50cm e serão feitas com madeira MDF.

11.0 LIMPEZA

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira. Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, ferragens e metais.

12.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico, terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais. Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e

Assinado por 1 pessoa: PAULO FERNANDO KAPPEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1482-60D8-871E-6567 e informe o código 1482-60D8-871E-6567
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgoto, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétrica, etc....

Cidreira, 02 de Junho de 2026.

Paulo Fernando Kappel

Engenheiro Civil

CREA: RS 276128

Assinado por 1 pessoa: PAULO FERNANDO KAPPEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1482-60D8-871E-6567 e informe o código 1482-60D8-871E-6567
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Assinado por 1 pessoa: PAULO FERNANDO KAPPEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1482-60D8-871E-6567 e informe o código 1482-60D8-871E-6567

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº 159/2026 – Aquisição de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	MARCO INICIAL	ATÉ 90 DIAS APÓS NE/OF	ATÉ 45 DIAS APÓS A ENTREGA	APÓS INSTALAÇÃO / ENTREGA	ATÉ 10 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
1.1	Emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento	X					
1.2	Entrega dos containers – Item 01		X				
1.3	Entrega das tendas – Item 02		X				
1.4	Entrega dos aparelhos de ar-condicionado – Item 03		X				
1.5	Instalação dos containers – Item 01			X			
1.6	Instalação dos aparelhos de ar-condicionado – Item 03			X			
1.7	Testes de funcionamento dos containers e aparelhos de ar-condicionado				X		
1.8	Recebimento provisório – Item 02 após a entrega; Itens 01 e 03 após instalação e testes				X		
1.9	Correção de eventuais defeitos, avarias ou desconformidades, quando houver					X	
1.10	Recebimento definitivo						X

OBSERVAÇÕES

1. O prazo para entrega dos containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
2. A instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a respectiva entrega.
3. Os testes de funcionamento deverão ser realizados imediatamente após a conclusão das instalações e antes do recebimento provisório.
4. Eventuais defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos em até 10 (dez) dias corridos após notificação formal da Administração.
5. As etapas poderão ocorrer simultaneamente quando executadas por fornecedores distintos, ficando cada contratada vinculada ao cronograma correspondente ao item que lhe for adjudicado.
6. A montagem das tendas permanecerá sob responsabilidade do Município.

PLANILHA DE CUSTO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 01 – CONTAINERS

Composição destinada ao valor total do item (4 unidades). Preencher somente as células amarelas.

ATENÇÃO: o item 01 contempla somente a espera para futura instalação do ar-condicionado. O fornecimento e a instalação dos aparelhos pertencem exclusivamente ao item 03.

Código	Grupo	Descrição do custo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Custo total	Percentual sobre o item	Documento ou memória de referência	Observações
A – FORNECIMENTO DOS CONTAINERS									
01.A.01	A	Fornecimento dos containers de 20 pés	unidade	4		R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.02	A	Estrutura em aço	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.03	A	Divisória interna	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.04	A	Revestimento do piso	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.05	A	Forro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.06	A	Esquadrias	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.07	A	Bancadas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.08	A	Pintura	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.09	A	Instalações elétricas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.10	A	Instalações hidráulicas e sanitárias	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.11	A	Caixa de gordura e ligação à rede pública	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.12	A	Espera para instalação de ar-condicionado	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.A.13	A	Outros componentes previstos no Memorial Descritivo	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
B – SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO									
01.B.01	B	Frete e transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.02	B	Seguro de transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.03	B	Descarga	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.04	B	Mobilização	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.05	B	Posicionamento	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.06	B	Mão de obra de instalação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.07	B	Materiais auxiliares	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.08	B	Equipamentos e ferramentas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.09	B	Ligações elétricas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.10	B	Ligações hidráulicas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.11	B	Ligações sanitárias	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.12	B	Testes	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.13	B	Limpeza final	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.14	B	Retirada de resíduos e entulhos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.15	B	Deslocamento de pessoal	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.16	B	Alimentação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.17	B	Hospedagem	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.18	B	Documentação técnica	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.19	B	Responsável técnico ou documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigido	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.20	B	Garantia	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.21	B	Assistência técnica	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.B.22	B	Outros custos necessários à instalação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
C – ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INDIRETAS									
01.C.01	C	Encargos sociais	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.02	C	Tributos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.03	C	Despesas administrativas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.04	C	Despesas indiretas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.05	C	Seguros	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.06	C	Riscos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.07	C	Lucro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
01.C.08	C	Outros	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						**R$ 0,00**	**100,00%**		

D – RESUMO DO ITEM	
Total da composição	R$ 0,00
Valor unitário ofertado	
Quantidade	4
Valor total ofertado	R$ 0,00
Valor estimado administrativo	R$ 201.332,68
Diferença proposta x estimativa	-R$ 201.332,68
Diferença composição x proposta	R$ 0,00
Situação	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O VALOR OFERTADO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 02 – TENDAS
A montagem das tendas será realizada pelo Município de Cidreira e não deverá ser incluída como serviço da contratada.

Código	Descrição do custo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Custo total	Percentual sobre o item	Observações
02.01	Fornecimento das 9 tendas	unidade	9		R$ 0,00	0,00%	
02.02	Embalagem	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.03	Frete	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.04	Seguro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.05	Transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.06	Descarga	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.07	Tributos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.08	Despesas indiretas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.09	Lucro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
02.10	Outros custos necessários	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					**R$ 0,00**	**100,00%**	

RESUMO DO ITEM	
Total da composição	R$ 0,00
Valor unitário ofertado	
Quantidade	9
Valor total ofertado	R$ 0,00
Valor estimado administrativo	R$ 18.976,86
Diferença proposta x estimativa	-R$ 18.976,86
Diferença composição x proposta	R$ 0,00
Situação	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O VALOR OFERTADO

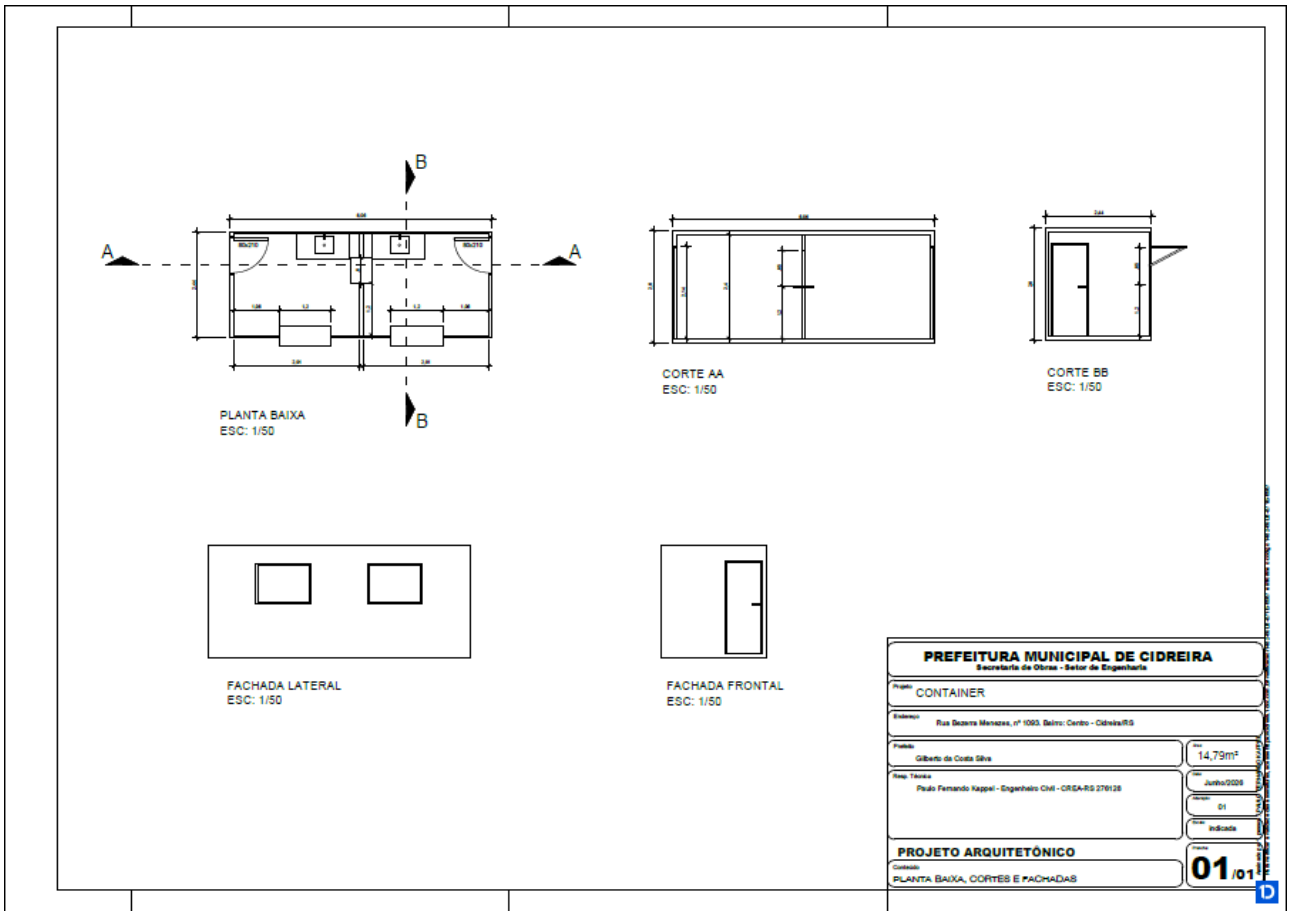
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 03 – AR-CONDICIONADO
Composição destinada ao valor total do item (4 unidades). Preencher somente as células amarelas.
Não inserir modelos, marcas, quantitativos de cabos, tubulações, suportes ou materiais não definidos nos documentos. Descrições complementares e valores devem ser preenchidos pelo proponente.

Código	Grupo	Descrição do custo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Custo total	Percentual sobre o item	Documento ou memória de referência	Observações
A – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS									
03.A.01	A	Fornecimento de 4 aparelhos split de 18.000 BTU/h	unidade	4		R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.02	A	Transporte	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.03	A	Frete	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.04	A	Seguro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.A.05	A	Descarga	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
B – MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO									
03.B.01	B	Materiais auxiliares de instalação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.02	B	Acessórios	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.03	B	Equipamentos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.04	B	Ferramentas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.05	B	Mão de obra	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.06	B	Fixação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.07	B	Interligação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.08	B	Instalação dentro dos containers	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.09	B	Testes de funcionamento	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.10	B	Entrega em pleno desempenho	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.11	B	Deslocamento de pessoal	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.12	B	Alimentação	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.13	B	Hospedagem	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.14	B	Garantia	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.B.15	B	Assistência técnica	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
C – ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INDIRETAS									
03.C.01	C	Encargos sociais	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.02	C	Tributos	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.03	C	Despesas administrativas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.04	C	Despesas indiretas	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.05	C	Lucro	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
03.C.06	C	Outros custos necessários	A PREENCHER			R$ 0,00	0,00%	A PREENCHER	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						**R$ 0,00**	**100,00%**		

D – RESUMO DO ITEM	
Total da composição	R$ 0,00
Valor unitário ofertado	
Quantidade	4
Valor total ofertado	R$ 0,00
Valor estimado administrativo	R$ 20.993,80
Diferença proposta x estimativa	-R$ 20.993,80
Diferença composição x proposta	R$ 0,00
Situação	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O VALOR OFERTADO

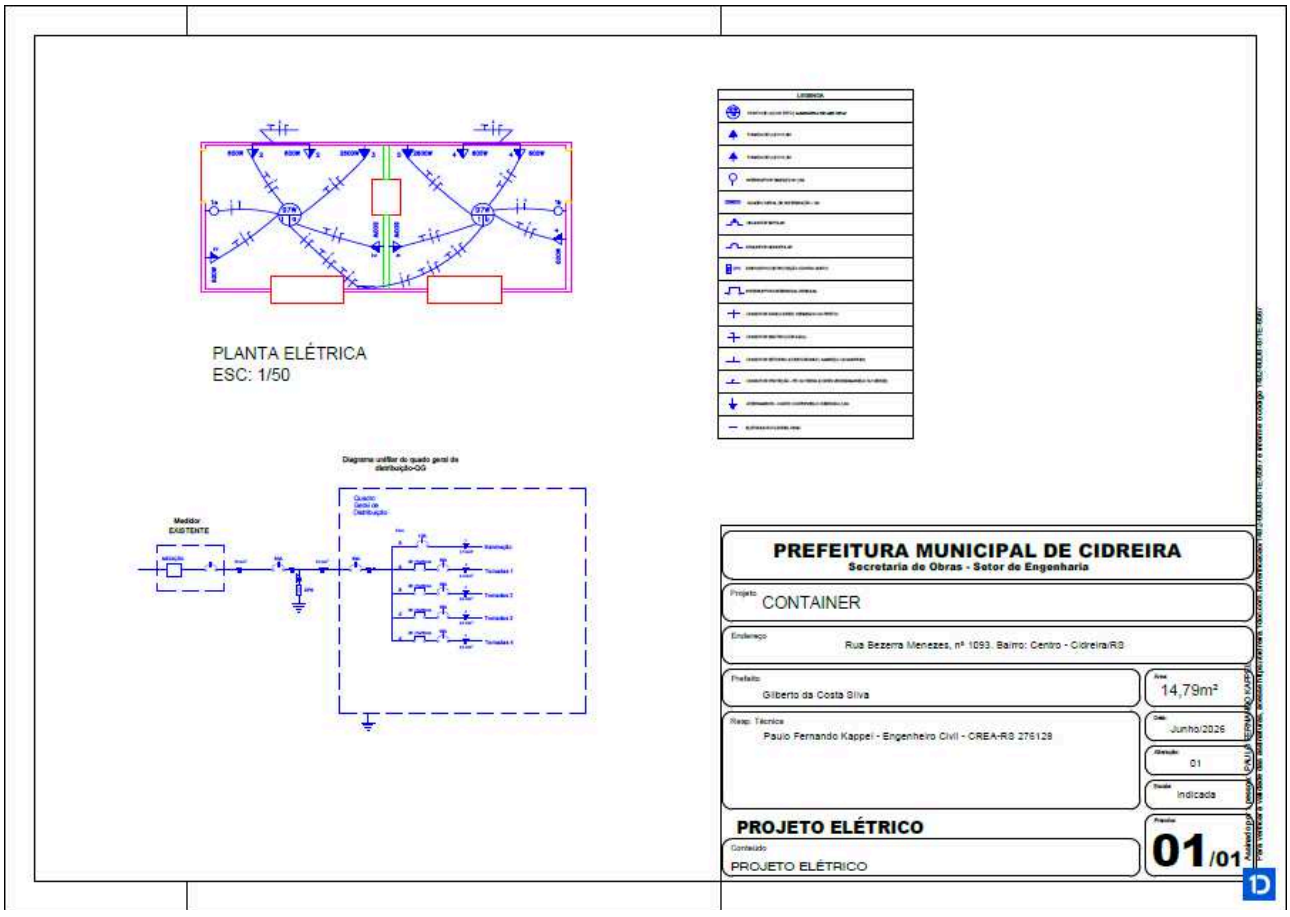
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

PROJETO ARQUITETÔNICO



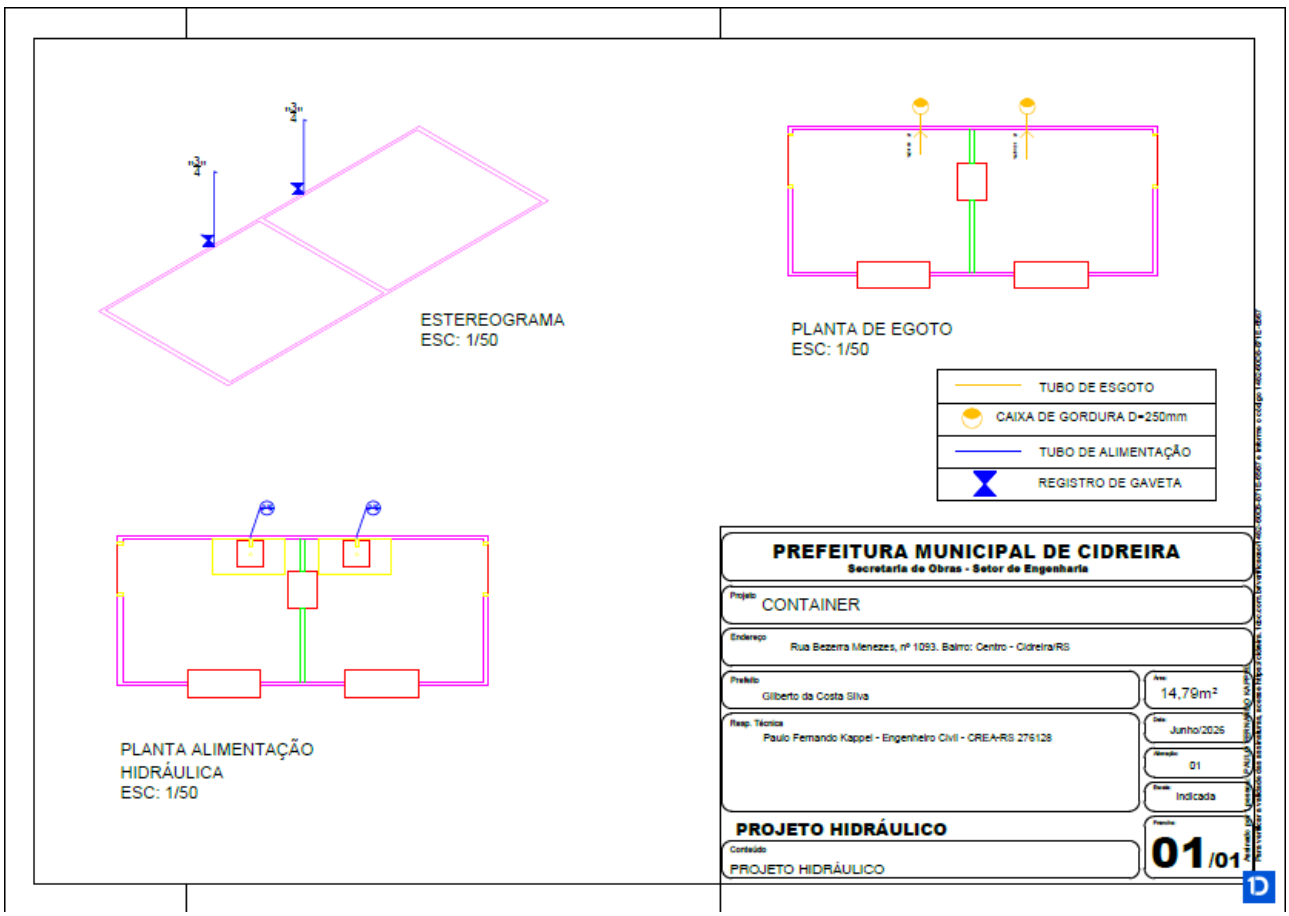
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

PROJETO HELÉTRICO



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

PROJETO HIDRÁULICO



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02 e informe o código 0A79-2BAE-86B6-3C02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A79-2BAE-86B6-3C02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 18/08/2026 12:01:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0A79-2BAE-86B6-3C02